



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Carvalhópolis/MG, 06 de maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

MAYCON WILLIAN DA SILVA

Presidente do CIDERSU

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação direta visando à locação de veículo de passeio destinado às atividades administrativas, institucionais e operacionais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, c/c §2º, solicitar a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento administrativo destinado à contratação direta de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEM CONDUTOR**, destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da sede e da Diretoria Executiva do CIDERSU, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente solicitação decorre da necessidade concreta, contínua e imprescindível de disponibilização de meio de transporte adequado para atendimento das atividades institucionais desempenhadas pelo Consórcio Público, especialmente diante da crescente demanda de deslocamentos administrativos, reuniões técnicas, acompanhamento de convênios, fiscalização de contratos, visitas institucionais, participação em eventos oficiais, suporte aos municípios consorciados e demais atividades inerentes à atuação administrativa e executiva do CIDERSU.

Cumprir destacar que o CIDERSU, na qualidade de consórcio público multifinalitário regularmente constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, exerce relevante função regional de apoio técnico, administrativo e operacional aos municípios consorciados, circunstância que naturalmente demanda deslocamentos permanentes da Diretoria Executiva, coordenações, assessorias e equipes técnicas.

Atualmente, o Consórcio não dispõe de frota própria suficiente e adequada para assegurar atendimento integral das demandas administrativas e operacionais existentes, situação que pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo ente consorcial, bem como prejudicar a eficiência administrativa e operacional do CIDERSU.

Nesse contexto, a locação de veículo revela-se solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e operacional, especialmente porque



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

transfere à contratada os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência técnica, substituição do veículo, depreciação patrimonial e demais encargos inerentes à gestão de frota.

Além disso, a contratação proporciona maior previsibilidade orçamentária, economicidade administrativa e eficiência operacional, atendendo diretamente aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, razoabilidade, motivação e interesse público.

Importante registrar que a contratação pretendida encontra respaldo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe acerca da possibilidade de contratação direta para serviços e compras de pequeno valor.

Aplica-se ainda ao caso o disposto no §2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece expressamente a duplicação dos limites legais para contratação direta realizada por consórcios públicos.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica do CIDERSU como consórcio público multifinalitário e o valor estimado da contratação, no montante aproximado de R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), verifica-se plena compatibilidade jurídica com os limites legais aplicáveis à hipótese de dispensa de licitação.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas possui entendimento consolidado no sentido de que as contratações diretas exigem adequada motivação administrativa, demonstração da vantajosidade da contratação e compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

A solução pretendida atende plenamente ao interesse público e mostra-se proporcional, necessária e adequada às necessidades administrativas atualmente enfrentadas pelo CIDERSU.

A contratação permitirá:

- a) continuidade das atividades institucionais e administrativas do CIDERSU;
- b) suporte operacional adequado à Diretoria Executiva;
- c) maior eficiência logística e administrativa;
- d) redução de custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria;
- e) garantia de disponibilidade contínua de veículo em condições adequadas de uso;
- f) racionalização dos recursos públicos;
- g) mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade operacional de transporte.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a viabilidade jurídica da contratação direta, a compatibilidade



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

com os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público envolvido, **SOLICITA-SE**:

- a) autorização para abertura do competente procedimento administrativo;
- b) autorização para instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação;
- c) autorização para realização da pesquisa de preços e demais atos da fase preparatória;
- d) autorização para elaboração dos documentos técnicos pertinentes, incluindo Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e minuta contratual.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA

Diretor Executivo do CIDERSU

De acordo:

MAYCON WILLIAN DA SILVA

Presidente do CIDERSU